



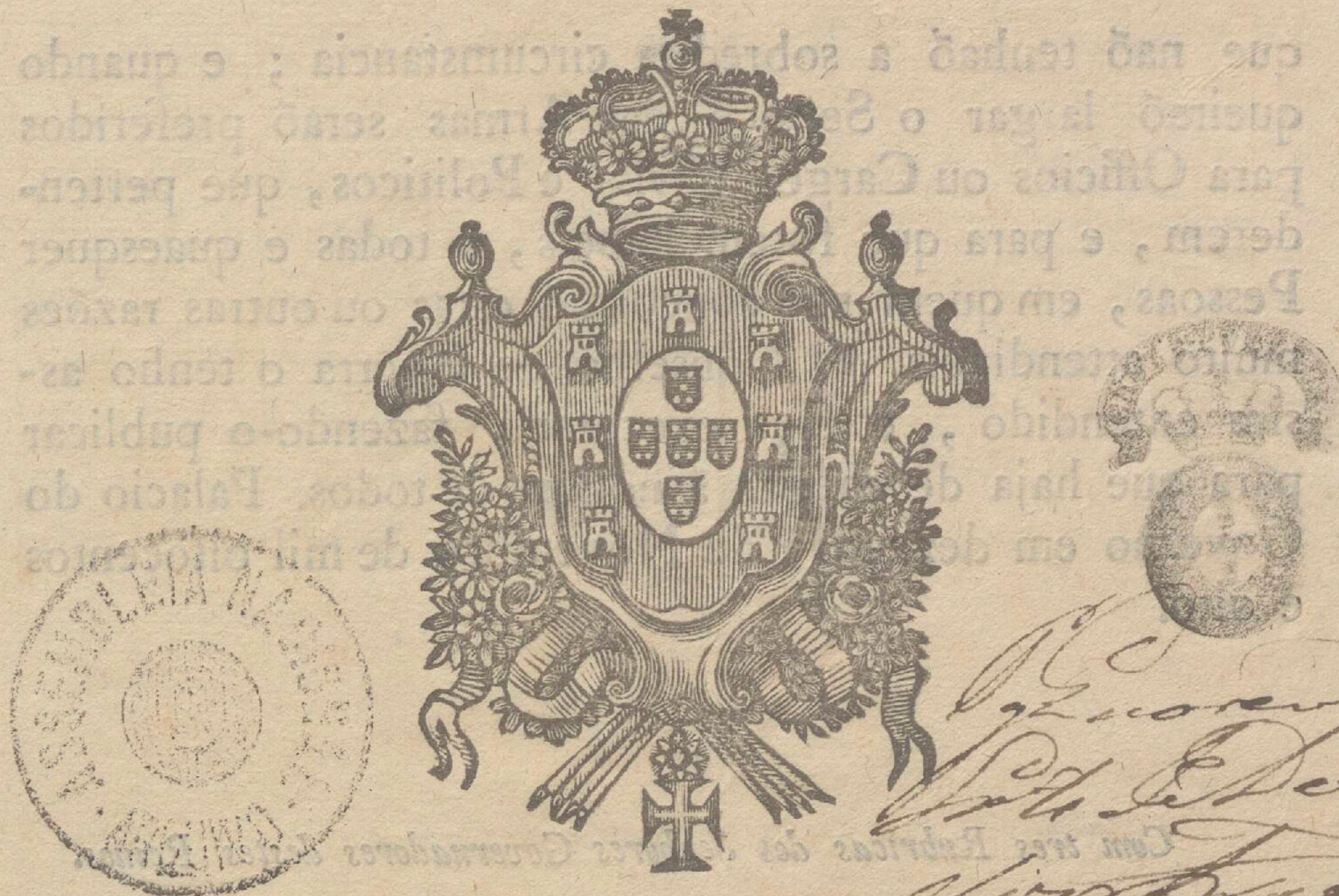
Dize Domingos Felles Ser.<sup>a</sup> Sarg.<sup>to</sup> q<sup>o</sup> foi do Regim<sup>to</sup> de Infan.<sup>ta</sup>  
 N.º 16, e fez a Companhia voluntariamente e foi Com de Corado  
 Com a Cruz de Companhia; Com sus Eques. e servio como  
 Comta dos Documentos N.º 1-2- pertencendo a Supp.<sup>te</sup>  
 Ser empregado na Commara em algum dos lugares  
 ainda que seja para Criado da limpeza da setta,  
 e Comervor a obra publica sempre em bom estado  
 ainda que tenha qualquer projuicio, pois sabe m.  
 bem Comervalla em bom estado, e Supp.<sup>te</sup> tem  
 familia, e nao tem maior para a Secres, e tem  
 muito boas Condiçoes. Ex.<sup>o</sup> 30 de Novembro de 1826

S. A. V. Ex.<sup>o</sup> para Ser emp.  
 gado em algum dos lugares.

Domingos Felles Ser.<sup>a</sup>

S. R. M.<sup>o</sup>

51  
6x25



**E**XIGINDO as actuaes circumstancias que os differentes Corpos do Meu Exercito se completem immediatamente para que, exercitando-se com a maior actividade possivel no uso das Armas e evoluções militares, se possaõ empregar logo que seja necessario na defesa do Estado; e fazendo-se dignos da Minha Real Contemplaçaõ aquelles Individuos, que, animados de hum verdadeiro Patriotismo, se apresentarem voluntariamente para serem alistados nos ditos Corpos; Sou servido Ordenar: que estes Voluntarios não sejaõ obrigados em caso algum a servir por mais tempo que o de quatro annos, contados desde o dia em que assentarem praça; e que os Chefes ou Commandantes dos mesmos Corpos, independentemente de outra alguma Ordem, lhes passem as suas escusas, logo que tiverem finalizado o sobredito praso, participando-o hum mez antes de serem despedidos ao General da respectiva Provincia: E outrosim Sou servido Mandar declarar que, querendo alguns dos sobreditos Voluntarios continuar a servir-Me na Carreira Militar, sejaõ sempre promovidos com preferencia aos Postos a que estiverem a caber em concorrencia de outras quaesquer Pessoas, que

que não tenhaõ a sobredita circumstancia ; e quando  
queiraõ largar o Serviço das Armas seraõ preferidos  
para Officios ou Cargos Civís, e Politicos, que perten-  
derem, e para que forem habeis, a todas e quaesquer  
Pessoas, em quem não concorraõ estas ou outras razões  
muito attendiveis. O Conselho de Guerra o tenho as-  
sim entendido, e faça executar, fazendo-o publicar  
para que haja de chegar á noticia de todos. Palacio do  
Governo em dezenove de Novembro de mil oitocentos  
e oito.

*Com tres Rubricas dos Senhores Governadores destes Reinos.*



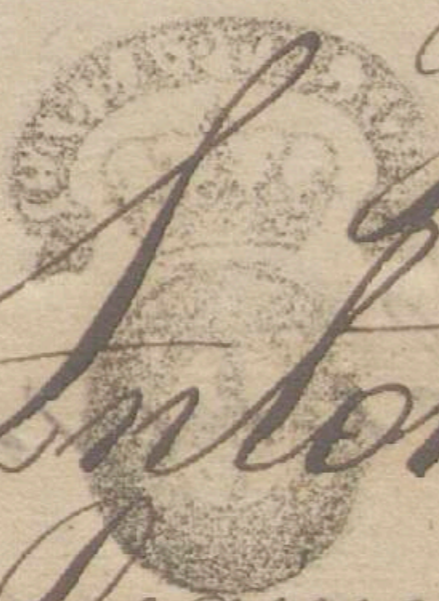
# ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

---

NA OFFICINA DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO,

Impressor do Conselho de Guerra.



Quarenta e doze  
de Maio de 1826

51  
425

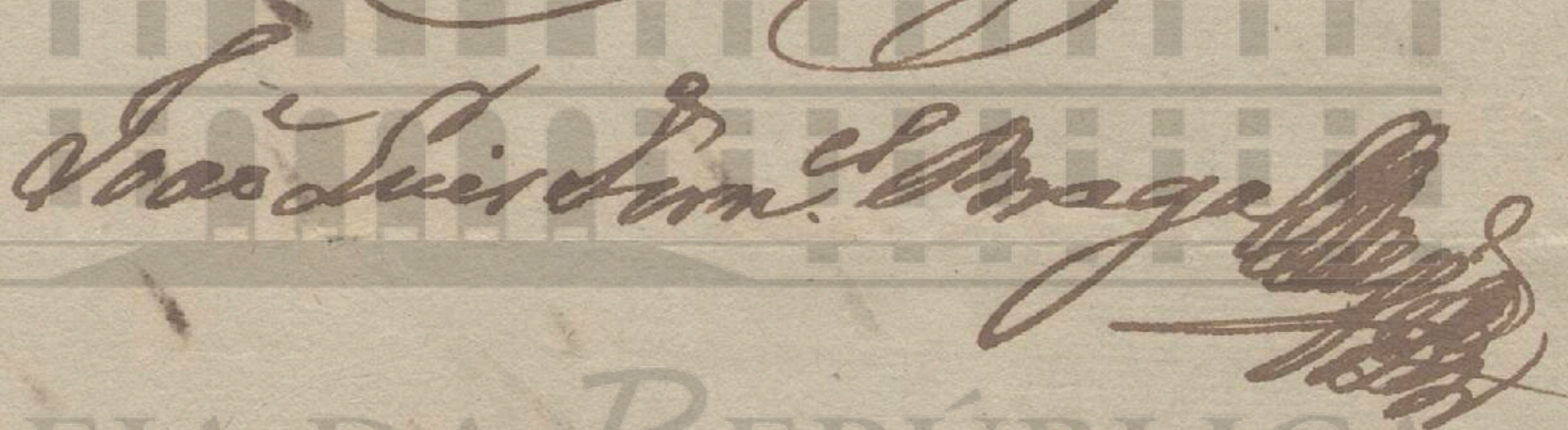
Antonio Pedro de Brito. Ma  
jor do Regimento de Infantaria. Numero de  
quaseis pelo Principe Regente. Nos Senhor que de  
se guarda.

Certifico que reverendo o Setimo Li  
vro do Registo geral as praças do sobredito Re  
gimento, nelle as folhas de quaseis da Divisão. Na  
mero seis se acha o assento do theor seguinte  
Primeira Companhia de Auxiliares, Primeiro  
Sargento Domingos Felix Pereira filho de Mi  
guel Antonio idade quando sentou praça vo  
luntariamente a dezaseite de Dezembro de mil oito  
centos e oitenta e sete. Cabelos Castanhos Olhos Pardos na  
tural de Lisboa, Officio Carpinteiro. Estado Soltei  
ro. Foi escuro do Real Serviço em dez de Outubro  
de mil oito centos e quatorze por Ordem do Illus  
trissimo e Excellentissimo Senhor e Marechal  
Lord Beresford. Marquez de Campo Mayor  
participada em Officio do Senhor e Guardante Ge  
neral do Exercito com data de trinta e trinta de  
Setembro de mil oito centos e quatorze, e ter ser  
vido sem notar Enão conter mais o seu as  
sento em virtude do que mandei fazer apre  
zente que assignei e sellei com o Sello do Regi  
mento. Quartel em val de Seixo cinco de Se  
vereiro de mil oito centos e quinze de Antonio  
Pedro de Brito Major do quaseis Regimen  
to

Lugar do Sello do Regimento. Assas

Transclada aconcerter com a  
que me foi pedida em publica forma a que me re  
porta e entreguei ao apresentante; e declaro que  
a certidão aqui copiada, foi passada em virtude  
de da Letica e despacho que no verso da mes  
ma se acha escrita feito em nome de Domini  
goz Felix Pereira. Lisboa de oito de Março  
de mil oitocentos vinte e tres. Eu João de Castro  
nando Braga a subterno e assencio em p.  
68.

  
António de Castro

  
João de Castro

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR